



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECISÃO

Guichê nº 27.968/2020

Vistos.

Em 29/04/2020 proferi decisão determinando a supressão de verbas que, segundo entendimento inicial, seriam indevidas, a partir da suspensão das atividades laborais de alguns servidores.

Ciente da demanda judicial promovida pelo Sismar, a Administração determinou a reanálise do assunto por parte da Procuradoria Geral do Município, a qual, em parecer desta data, recomendou a restituição do pagamento de parte das verbas, por ausência de amparo legal.

Assim, acato o parecer de fls. 46/50 e, revendo meu despacho anterior proferido no guichê 25.313/2020, determino à Coordenadoria de Recursos Humanos que retifique a folha de pagamento de abril, retornando as verbas suprimidas, exceto os adicionais de insalubridade, periculosidade e de risco, seguindo orientação do parecer jurídico anterior.

Em 20 de maio de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal